

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO PARÁ

Estudo Técnico Preliminar 4/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01492.000575/2025-67

3. Descrição da necessidade

A manutenção da prestação vigente do serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto nos prédos sob Tutela do IPHAN Pará, de forma a possibilitar a continuidade do atendimento prestado aos servidores e a sociedade. Por tratar-se de serviço comum, em caráter contínuo e permanente e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, considerando a mudança na legislação das contratações públicas para a "Nova Lei de Licitações e Contratações", nº 14.133/2021, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COADM - IPHAN PARÁ	Claudio Franco de melo Junior

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 109 da mesma lei. O consumo da água, expresso em m3 (metros cúbicos) e que vincula uma coleta proporcional de esgoto, será apurado mensalmente pela concessionária. A Superintendência do IPHAN-PA, na qualidade de usuária desse serviço público, se submete às normas legais específicas deste serviço (contrato de adesão)

5. Levantamento de Mercado

Art. 1º. A ÁGUAS DO PARÁ A SPE S.A., é uma sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.067.901/0001-95 com sede social na Avenida Jose Malcher, nº 168, Bairro Nazaré, Centro Empresarial Bolonha, Sala 110, CEP 66040-141, no Município de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo Unico. A Companhia reger-se-á pela lei de sua criação, pelo presente estatuto, por seu Regimento, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislates aplicáveis, além dos instrumentos institucionais básicos para execução de suas atividades.

Art. 2º. A Companhia tem Sede e Foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo atuar em qualquer município ou localidade do Estado, na realização dos fins para os quais foi autorizada a sua constituição e funcionamento.

Art. 3º. Constitui o objeto da Companhia:

- I. A prestação do serviço publico de abastecimento de água potavel, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessarias ao abastecimento publico de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e
- II. A prestação do serviço publico de esgotamento sanitario, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitarios, desde as ligações prediais ate o seu lançamento final no corpo receptor.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa definida pela AGÊNCIA REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ-ARCON/PA, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.598.119/0001-33. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição para a contratação desses serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa de consumo durante ano de 2025, baseada nas informações do processo 6743898 , Documento SEI 5037472 :

482 m3 Mensal

Valor máximo R\$1439,94 Mensal

Estimativa de valor para 12 meses : R\$ 17.279,28

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.243,00

Valor da contratação estimado, com base em 2025 , processo 01492.000575/2025-67 : R\$ 17.279, , Anual (12 meses)

Anualmente, ao calcular o reajuste, conforme estabelecido no contrato de concessão, a Agência considera a variação de custos associados à prestação do serviço. O cálculo leva em conta o consumo de água e a coleta de esgoto, bem como os encargos setoriais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento, pois, a concessionária possui exclusividade no fornecimento de água e coleta de esgoto na Cidade de Belém - PA .

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2025 conforme o Documento de Formalização da Demanda: 1/2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a contratação em tela, destacam-se os seguintes:

1. abastecimento de água e coleta de esgoto nos Prédios do IPHAN/PA, assegurando qualidade de vida no trabalho aos servidores, terceirizados e público em visitação ao local;
2. maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente;
3. contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências de infraestrutura a serem tomadas, pois, as instalações já existem. Somente a adequação legal da contratação necessita ser realizada

15. Possíveis Impactos Ambientais

A falta de abastecimento de água e coleta de esgoto adequados está associada a impactos negativos como:

- Poluição de água dos rios e mares;
- Poluição atmosférica;
- Alagamento de áreas;
- Danos ao patrimônio cultural da cidade;
- Transmissão de doenças;
- Perdas de flora e fauna aquática e terrestre nativas;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Necessidade de continuidade do fornecimento de água potável e esgoto para o IPHAN Pará

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO FRANCO DE MELO JUNIOR

Membro da comissão de contratação